



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

**CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 07/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009.**

**TIPO: PREÇO DE AQUISIÇÃO.**

### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013 do Ministério da Educação, para o período de fevereiro a Dezembro de 2018. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda **até as 14h00min do dia 08 de Fevereiro de 2018**, no setor de protocolo na sede da Prefeitura, situada à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. A abertura dos envelopes ocorrerá às **14h15min do dia 08 de Fevereiro de 2018**.

**1. OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO **ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**.

### 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física** deverão entregar ao Departamento de Licitações do Município de Canoinhas, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

II – cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP** principal, ou extrato da DAP física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias anteriores a data final de apresentação dos projetos de venda na Prefeitura;

III – **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (anexo 1)** assinado por todos os Agricultores participantes;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** detentores de DAP Jurídica constituídos em Cooperativas, Associações ou Empresa deverão entregar ao Departamento de Licitações do Município de Canoinhas os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o extrato da DAP jurídica para associações, cooperativas e empresas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente,

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e alimentos para os Centros de Educação Infantil (Anexo 1);

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no Anexo 08.

VII – Declaração de que o representante legal será responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante no Anexo 09.

**2.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física** deverão entregar ao Departamento de Licitações do Município de Canoinhas, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CPF);
- II – o extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. No caso de Microprodutor Primário, apresentar DAP Física e Alvará Sanitário nos lotes onde se exige alvará, conforme Anexo 03.
- IV. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME), apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), DAP Jurídica e Alvará Sanitário.
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do participante.
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo 07 deste edital.

#### 3.2 Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme lista de endereços, constante no (anexo 2)

#### 3.3 Período de Fornecimento

Fevereiro a Dezembro de 2018, conforme cronograma constante no (anexo 6)

#### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas Unidades Escolares. (anexo 3)

#### 3.5 Preço

3.5.1 O preço a ser pago pelos produtos adquiridos foi fixado através do preço médio de mercado dos produtos de Agricultores Familiares e mercados varejistas. São previamente definidos conforme lei 11947/2009 PNAE, e não servirão de critério de classificação.

#### 3.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Canoinhas e o(s) Vendedor(s) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo 05.

#### 3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da Agricultura Familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Canoinhas, com recursos oriundos do PNAE.

3.7.2. O pagamento será liberado mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado pelo Setor de Alimentação Escolar, e será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal de venda.

### 4. DAS PROPOSTAS

#### 4.1. PROPOSTA DE VENDA

##### 4.1.1. Envelope nº. 002 – Proposta de venda

4.1.2. No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de venda, preenchida no Projeto de Venda conforme anexo 4:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

#### 4.2. Classificação das Propostas



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

## Departamento de Licitações

4.2.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos disponível para fornecimento, conforme preço de aquisição constante neste edital, observando as condições fixadas abaixo para classificação, tendo prioridade no fornecimento:

4.2.2.1 Os fornecedores locais do Município

4.2.2.2 Os fornecedores regionais do Município

4.2.2.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

4.2.2.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4.2.2.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e

4.2.2.6 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

§ 1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## 5. RESULTADO

5.1 O Município de Canoinhas divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo 5.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, por entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## 7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até dezembro de 2018;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2. revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, o Município de Canoinhas, considera para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 11. FORO

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Canoinhas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Canoinhas, 21 de Dezembro de 2017.

**Gilberto dos Passos**  
Prefeito

**Marina Haag**  
Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

5

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 06/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
2. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS			83.102.384/0001-80	CANOINHAS
4. Endereço RUA FELIPE SCHMIDT, 10 – CENTRO				5. DDD/Fone (47) 3621 7705
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF

Rua Felipe Schmidt 10 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA - Caixa Postal 71  
Fone (047) 3621-7700 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br

CNPJ 83.102.384/0001-80  
www.pmc.sc.gov.br



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						-----
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

Rua Felipe Schmidt 10 - CEP 89460-000 - SANTA CATARINA - Caixa Postal 71 - CNPJ 83.102.384/0001-80  
Fone (047) 3621-7700 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br - www.pmc.sc.gov.br



# Prefeitura de Canoinhas

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Departamento de Licitações

			<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:		
	<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	<b>Assinatura</b>		



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 8  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO 2**

**LOCAIS DE ENTREGA**  
**ENDEREÇOS DE ENTREGA**

**ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)**  
**Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nas Escolas):**

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	EBM. Pres. Castelo Branco	Rua: 01 de Maio, 160 Bairro COHAB I
2	EBM. Dr. Aroldo C. de Carvalho	Rua: Alfredo Bach Bairro: Jardim Esperança
3	EBM. Severo de Andrade	Rua: Waldomiro Olsen, S/Nº Bairro: Campo d' Água Verde
4	EBM Professora Alzirinha da Silva Corrêa	Rua: Loacyr Muniz Ribas Bairro: COHAB II
5	EBM. Maria Lovatel Pires	Bairro: Alto da Tijuca
6	EBM. José Grosskopf	Rua: Otávio X. Rauen, 154 Bairro: Água Verde
7	GEM. Xeila Elisabeth Cornelsen	Bairro: Campo da Água Verde Multirão
8	GEM. Frei Fabiano Gadzinski	Bairro: Industrial I – Feres João Sfair, 491 Bairro: Jardim esperança.
9	GEM. Reinaldo Krüger	Localidade Alto do Frigorífico
10	GEM. Ney Pacheco de Miranda Lima	Rua: Claudinor Gaissler da Silveira Bairro: Boa Vista
14	EBM. Alberto Wardenski	Localidade Salto da Água Verde
16	EBM. Guilhermina Veiga Ferreira	Localidade de Arroios
24	Escola de Educação Especial – APAE	Rua: Felipe Schmidt Bairro Centro.
<b>Total de Escolas com entrega direta: 13 Escolas</b>		

**ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)**  
**Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega no Depósito):**

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
11	EBM. Maria Izabel de Lima Cubas	Entregar no depósito
12	EBM. Benedito Therézio de Carvalho	Entregar no depósito
13	EBM. Achilles Pazda	Entregar no depósito
15	EBM. Evaldo Dranka	Entregar no depósito
17	EBM. Bonetes de Cima	Entregar no depósito
18	EBM. Edemita C. Rosa	Entregar no depósito
19	EBM. Menino Jesus	Entregar no depósito





**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 9  
**Departamento de Licitações**

20	EBM. Campo dos Buenos	Entregar no depósito
21	EBM. Campina do Ribeiro	Entregar no depósito
22	EBM. Sítio dos Corrêas	Entregar no depósito
15	CEI Santa Bárbara	Entregar no depósito
17	CEI Extensão Rodolfo Linzmeier	Entregar no depósito
<b>Total de Escolas com entrega no depósito: 12 Escolas</b>		

**ENTREGA SEMANAL (PERECÍVEIS) + MENSAL (SEMI-PERECÍVEIS)**  
**Entregar diretamente no endereço abaixo (Entrega Direta nos Centros de Educação Infantil):**

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇOS
1	CEI. Pedro Bandeira	Rua: Valdomiro Olsen s/n. Bairro: Campo d'Água Verde.
2	CEI. Carlos Drummond de Andrade	Rua: Alfredo Paul. Esquina com Otávio Ferreira da Silva s/n. Bairro: Campo d'Água Verde
3	CEI. Fernando Pessoa	Rua: Frolinde n. 196. Bairro: Preciosíssimo Sangue II. Piedade.
4	CEI. Nathan Zugmann	Rua: Álvaro Soares Machado s/n. Bairro: Industrial.
5	CEI. Machado de Assis	Rua: Otávio Tabalipa s/n. Bairro: Campo d'Água Verde.
6	CEI. Monteiro Lobato	Rua: H. Quadra 260. Bairro: Loteamento Santa Cruz.
7	CEI. Mário Edson de Aguiar	Rua: João Jacoboswki s/n. Distrito: Marcilio Dias.
8	CEI. Landi Amma Neppel	Rua: Julio Budant. Bairro: Campo d'Água Verde
9	CEI. Cecília Meirelles	Rua: Bernardo Olsen s/n. Bairro: Alto da Tijuca.
10	CEI. Antônio Souza Costa	Rua: Adão Tiska s/n. Bairro: Industrial n. 1.
11	CEI. Vinicius de Moraes	Rua: Paula Pereira n. 1441. Bairro: Centro.
12	CEI. Emília Ferreiro	Rua: João Mário Mayer n. 595. Bairro: Água Verde.
13	CEI. Deckla Prust	Localidade: Salto d'Água Verde
14	CEI Rodolfo Linzmeier	Bairro: João Watzko Loteamento Santa Cruz
16	CEI Encruzilhada (Extensão Fernando Pessoa)	BR 280 – ao lado da Igreja Encruzilhada
18	CEI Pedro Ivo Oleskovicz	Parque de Exposições Ouro Verde
<b>Total de CEI com entrega direta: 16 CEI</b>		

**Observação: a numeração das Escolas e CEI está de acordo com a numeração do cronograma de entregas que é fornecido mensalmente juntamente com as quantidades por unidade escolar.**



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 10

## Departamento de Licitações

### ANEXO 3

#### Lista de Produtos e Demanda para Abastecimento do Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Canoinhas – SC/ Ano 2018.

Demanda até Dezembro/2018 para os Centros de Educação Infantil e Escolas.

Item	Alimentos	C.E.Is.	Escolas	Total	Preço Unit/R\$
01	Morango higienizado e congelado	500 Kg	500 Kg	1.000 Kg	R\$ 12,00
02	Uva	1.500 Kg	4.000 Kg	5.500 Kg	R\$ 3,59
03	Banana Comum	15.000 kg	20.000 Kg	35.000 Kg	R\$ 2,60
04	Banana Prata	2.000 Kg	-	2.000 Kg	R\$ 2,80

Alimentos que deverão ser entregue amostras:

No momento da entrega das amostras deverá ser entregue o produto no Setor de Alimentação Escolar e a documentação correspondente no Setor de Licitações.

**Item 01 – Morango higienizado e congelado.** Serão verificadas as condições da embalagem, rotulagem, peso e qualidade do produto. Deverá ser entregue uma cópia do alvará sanitário municipal e cópia da dispensa da obrigatoriedade de registro.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 11

## Departamento de Licitações

### ANEXO 4

#### MODELO DE PROPOSTA DE QUANTIDADE DE PRODUTOS E SER FORNECIDO

..... de ..... de 2018.

Proponente : .....

Endereço : .....

Telefone:.....CNPJ/CPF .....

#### A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 07.2017

Ítem	Alimentos	Quantidade Total	Quantidade a ser fornecida	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Morango higienizado e congelado	1.000 Kg		R\$ 12,00	R\$
02	Uva	5.500 Kg		R\$ 3,59	R\$
03	Banana Comum	35.000 Kg		R\$ 2,60	R\$
04	Banana Prata	2.000 Kg		R\$ 2,80	R\$



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 12

## Departamento de Licitações

### ANEXO 6

#### Cronograma de Entrega nos Centros de Educação Infantil

**Centros de Educação Infantil:** Previsão para abastecimento nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

ALIMENTOS COM ENTREGA SEMANAL – FRUTAS				
Produtos	Quantidade Total	Quantidade média por entrega	Nº previsto de entregas	Datas previstas para Entregas em 2018
01 – Morango higienizado e congelado	500 kg	100 kg	05	<b>Fevereiro e Setembro à Dezembro</b> 27/02 25/09 30/10 27/11 04/12
02 – Uva	1.500 Kg	250 Kg	06	<b>Fevereiro e Março</b> 20/02 e 27/02 06/03, 13/03, 20/03 e 27/03
03 – Banana Comum	15.000 Kg	340 Kg	44	<b>Fevereiro a Dezembro</b> 06/02, 20/02 e 27/02 06/03, 13/03, 20/03 e 27/03 03/04, 10/04, 17/04 e 24/04 08/05, 15/05, 22/05 e 28/05 05/06, 12/06, 19/06 e 26/06 03/07, 10/07, <b>17/07, 24/07</b> e 31/07 07/08, 14/08, 21/08 e 28/08 04/09, <b>10/09</b> , 18/09 e 25/09 02/10, <b>09/10</b> , 16/10, 23/10 e 30/10 06/11, <b>12/11</b> , 20/11 e 27/11 04/12, 11/12 e <b>18/12</b>
04 – Banana Prata	2.000 Kg	45 Kg	44	<b>Fevereiro a Dezembro</b> 06/02, 20/02 e 27/02 06/03, 13/03, 20/03 e 27/03 03/04, 10/04, 17/04 e 24/04 08/05, 15/05, 22/05 e 28/05 05/06, 12/06, 19/06 e 26/06 03/07, 10/07, <b>17/07, 24/07</b> e 31/07 07/08, 14/08, 21/08 e 28/08 04/09, <b>10/09</b> , 18/09 e 25/09 02/10, <b>09/10</b> , 16/10, 23/10 e 30/10 06/11, <b>12/11</b> , 20/11 e 27/11 04/12, 11/12 e <b>18/12</b>

**Observação:** Os produtos deverão ser entregues diretamente pelo fornecedor nos 16 Centros de Educação Infantil localizados na área urbana do município de Canoinhas-SC e no Depósito Central para os CEIs da área rural cujos endereços seguem em anexo.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 13

## Departamento de Licitações

### Cronograma de Entrega nas Escolas

**Escolas e APAE:** Previsão para abastecimento nos meses de fevereiro, março, abril, maio junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.

ALIMENTOS COM ENTREGA SEMANAL – FRUTAS				
Produtos	Quantidade Total	Quantidade média por entrega	Nº previsto de entregas	Datas previstas para Entregas em 2018
<b>01 – Morango higienizado e congelado</b>	<b>500 kg</b>	<b>100 kg</b>	05	<b>Fevereiro e Setembro à Dezembro</b> 27/02 25/09 30/10 27/11 04/12
<b>02 – Uva</b>	<b>4.000 Kg</b>	<b>660 Kg</b>	06	<b>Fevereiro e Março</b> 20/02 e 27/02 06/03, 13/03, 20/03 e 27/03
<b>03 – Banana Comum</b>	<b>20.000 Kg</b>	<b>454 Kg</b>	44	<b>Fevereiro a Dezembro</b> 06/02, 20/02 e 27/02 06/03, 13/03, 20/03 e 27/03 03/04, 10/04, 17/04 e 24/04 08/05, 15/05, 22/05 e 28/05 05/06, 12/06, 19/06 e 26/06 03/07, 10/07, <b>17/07, 24/07</b> e 31/07 07/08, 14/08, 21/08 e 28/08 04/09, <b>10/09</b> , 18/09 e 25/09 02/10, <b>09/10</b> , 16/10, 23/10 e 30/10 06/11, <b>12/11</b> , 20/11 e 27/11 04/12, 11/12 e <b>18/12</b>

#### Observação:

Os produtos deverão ser entregues diretamente pelo fornecedor nas 13 escolas localizadas na área urbana do município de Canoinhas - SC e no Depósito Central para as escolas da área rural, cujos endereços seguem em anexo.



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 14  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO 7**

**Especificações técnicas dos gêneros alimentícios para entrega dos mesmos:**

<b>FRUTAS</b>	
<b>Produto</b>	<b>Especificação/ Exigências para fornecimento</b>
Uva	<b>Uva</b> , produto deverá ser entregue fresco. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.
Banana Comum	<b>Banana Comum</b> , produto deverá ser entregue fresco, firme e de grau médio de amadurecimento. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.
Banana Prata	<b>Banana Prata</b> , produto deverá ser entregue fresco, firme e de grau médio de amadurecimento. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidade.
<b>MORANGO CONGELADO</b>	
<b>Produto</b>	<b>Especificação/ Exigências para fornecimento</b>
Morango higienizado e congelado	<b>Morango higienizado e congelado</b> , deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas de 1,0 kg. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades. Produto deverá ser entregue em veículo refrigerado até as unidades escolares. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo 03 meses.

**Observações:**

- Todos os produtos deverão ser entregues limpos, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de maturação e conservação.
- O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas.
- Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

Todos os produtos deverão ser pesados no momento da entrega, na presença da pessoa que irá receber os produtos.



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 15

## Departamento de Licitações

### **ROTEIRO COM QUILOMETRAGEM APROXIMADA DAS ENTREGAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS**

**1 - DEPÓSITO (Escolas Rurais – n. 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23)  
(CEI Santa Bárbara n. 16 e CEI Extensão Rodolfo Linzmeier n. 18)**

**2 – ENTREGAS DIRETAS NOS 16 CEI**  
**Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 61 km**  
**Tempo aproximado para percorrer a rota: 1h e 40min.**

**Sugestão de Roteiro para as entregas dos CEI, de acordo com a proximidade.**

CEI Machado de Assis

CEI Pedro Bandeira

CEI Landi Amma Neppel

CEI Carlos Drummond de Andrade

CEI Emília Ferreiro

CEI Deckla Prust

CEI Pedro Ivo Oleskovicz

CEI Fernando Pessoa

CEI Encruzilhada

CEI Antônio Souza Costa

CEI Nathan Zugmann

CEI Monteiro Lobato

CEI Rodolfo Linzmeier

CEI Cecília Meirelles

CEI Mário Edson de Aguiar

CEI Vinicius de Moraes

**3 – ENTREGAS DIRETAS NAS 13 ESCOLAS**  
**Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 50 km**  
**Tempo aproximado para percorrer a rota: 1h e 21min**

**Sugestão de Roteiro para as entregas das Escolas, de acordo com a proximidade.**

ESCOLA Severo de Andrade



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 16

## Departamento de Licitações

ESCOLA Xeila Elisabeth Cornelsen

ESCOLA Alzirinha da Silva Corrêa

ESCOLA Guilhermina Maria Veiga Ferreira

ESCOLA Alberto Wardenski

ESCOLA José Grosskopf

ESCOLA Ney Pacheco

ESCOLA Frei Fabiano Gadzinski

ESCOLA Reinaldo Krüger

ESCOLA Presidente Castelo Branco

ESCOLA Doutor Aroldo Carneiro de Carvalho

ESCOLA Maria Lovatel Pires

APAE – Escola de Educação Especial

#### **4 – ENTREGAS DIRETAS NOS 16 CEI E NAS 13 ESCOLAS**

**Quilometragem aproximada para percorrer a rota: 85 km**

**Tempo aproximado para percorrer a rota: 2h e 30min**

**Sugestão de Roteiro para as entregas dos CEI e Escolas, de acordo com a proximidade.**

CEI Machado de Assis

CEI Pedro Bandeira

ESCOLA Severo de Andrade

ESCOLA Menino Deus

CEI Xeila Elisabeth Cornelsen

CEI Landi Amma Neppel

CEI Carlos Drummond de Andrade

ESCOLA Alzirinha da Silva Corrêa

ESCOLA Guilhermina Maria Veiga Ferreira

ESCOLA Alberto Wardenski

CEI Deckla Prust

CEI Emília Ferreira





# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 17

## Departamento de Licitações

ESCOLA José Grosskopf

ESCOLA Ney Pacheco de Miranda Lima

CEI Pedro Ivo Oleskovicz

CEI Fernando Pessoa

CEI Encruzilhada

CEI Antônio Souza Costa

ESCOLA Frei Fabiano

CEI Nathan Zugmann

ESCOLA Reinaldo Krüger

ESCOLA Presidente Castelo Branco

CEI Monteiro Lobato

CEI Rodolfo Linzmeier

ESCOLA Doutor Aroldo Carneiro de Carvalho

CEI Cecília Meirelles

ESCOLA Maria Lovatel

CEI Mário Edson de Aguiar

APAE – Escola de Educação Especial

CEI Vinicius de Moraes

**Observação: o tempo utilizado para percorrer a rota é variável conforme a quantidade de itens a serem entregues, pois na entrega é obrigatório a conferência dos alimentos, inclusive validade.**

**Observação: o tempo utilizado para percorrer a rota é variável conforme a quantidade de itens a serem entregues, pois na entrega é obrigatório a conferência dos alimentos, inclusive validade.**

**É importante ressaltar que as notas das Cooperativas participantes deverão ser emitidas da seguinte forma: 1 nota global das entregas da semana, conforme dados das autorizações de fornecimento, e notas de simples remessa para cada unidade escolar onde for efetuada a entrega. As notas de simples remessa deverão ser carimbadas e assinadas, após conferência na unidade e toda as notas (global e de simples remessa) deverão ser entregues na totalidade para o Setor de Alimentação Escolar até o último dia útil da mesma semana da entrega.**



**ANEXO 5 – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º...../2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)**

O Município de Canoinhas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Felipe Schmidt, N.º 10, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º PMC 07/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos do Ensino Fundamental, matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, verba PNAEF/PNAEP, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 07/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 07/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Escolas:** PNAE – Fundamental

PNAE – Pré-escola

PNAE - EJA

PNAE – Mais educação

PNAE - AEE

**CEIS:** PNAE – Creche

PNAE – Pré-escola

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 20

## Departamento de Licitações

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2018.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Canoinhas, SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canoinhas, XX de XXXXXXXX de 2018.

**PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS**

**CONTRATANTE**

Representante legal da empresa

Prefeito

**AAAAA AAAA AAAA LTDA**

**CONTRATADA**

cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Visto: Assessoria Jurídica



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 21

## Departamento de Licitações

### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELOS ASSOCIADOS

Chamada Pública Nº PMC 07/2017

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Canoinhas/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Associação/Cooperativa



**Prefeitura de Canoinhas**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 22  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO**

Chamada Pública Nº PMC 07/2017

A (Associação/Cooperativa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Canoinhas/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Presidente  
Associação/Cooperativa